



# TJ-RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO

Programa de residência  
– Direito

**EDITAL Nº 02/2023**

CÓD: SL-034NV-23  
7908433245452

## Língua Portuguesa

1. Interpretação e compreensão de texto .....	9
2. Organização estrutural dos textos. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade.....	11
3. Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo .....	13
4. Tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada tipo .....	20
5. Textos literários e não literários .....	23
6. Tipologia da frase portuguesa. Estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases. Organização sintática das frases: termos e orações. Ordem direta e inversa. ....	23
7. Norma culta .....	26
8. Pontuação e sinais gráficos .....	27
9. Tipos de discurso .....	29
10. Registros de linguagem.....	32
11. Funções da linguagem. ....	33
12. Elementos dos atos de comunicação.....	34
13. Estrutura e formação de palavras .....	35
14. Formas de abreviação.....	37
15. Classes de palavras: os aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições .....	39
16. OS modalizadores. ....	48
17. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade.....	48
18. Os dicionários: tipos .....	50
19. a organização de verbetes .....	52
20. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos.....	58
21. latinismos.....	59
22. Ortografia.....	60
23. acentuação gráfica .....	61
24. A crase .....	62

## Direito Administrativo

1. conceito, fontes, doutrina, jurisprudência.....	71
2. Lei Formal .....	74
3. Princípios do Direito Administrativo .....	75
4. Descentralização e desconcentração da atividade administrativa; Centralização e descentralização da atividade administrativa do Estado.....	84
5. Classificação dos Órgãos e Funções da Administração Pública.....	85
6. Competência Administrativa: conceito e critérios de distribuição .....	87
7. Hierarquia e poder hierárquico.....	91
8. Administração Direta e Indireta. Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, Fundações Públicas e Agências Reguladoras .....	94

## ÍNDICE

9. Atos Administrativos: formação, validade, eficácia e autoexecutoriedade; Controle do Ato administrativo; revogação, anulação e convalidação dos atos administrativos .....	97
10. Contrato administrativo: conceito, formação, elementos, cláusulas exorbitantes .....	108
11. Licitação: conceito, modalidades, procedimentos, dispensa e inexigibilidade; Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.....	117
12. Lei nº 10.520/02 .....	127
13. Poder de polícia: conceito, polícia judiciária e polícia administrativa.....	129
14. Serviço Público: conceito, caracteres, garantias; Usuário do serviço público; Concessão de serviço público; Permissão e Autorização.....	133
15. Responsabilidade patrimonial do Estado por atos da Administração Pública: teorias e fundamentos jurídicos .....	144
16. Agentes Públicos.....	147
17. Improbidade Administrativa .....	158
18. Advocacia pública consultiva .....	174
19. Lei nº 14.133/2021 .....	175

## Direito Constitucional

1. Constituição: conceito, elementos e estrutura. Poder Constituinte, originário e derivado. A Constituição de 88.....	221
2. Direitos e garantias individuais e coletivos. ....	226
3. Princípios Constitucionais: legalidade, reserva legal, isonomia, devido processo legal. Do contraditório e da ampla defesa ..	232
4. Tutela Jurisdicional das liberdades: Habeas corpus, Habeas Data, Mandado de Segurança, Mandado de Injunção, Ação Popular.....	234
5. Aplicabilidade das normas constitucionais: normas constitucionais de eficácia contida, plena e limitada.....	235
6. Organização do Estado: Federação, União, Estados-membros, Municípios .....	237
7. Princípio da simetria constitucional. ....	242
8. Organização dos Poderes: mecanismo de freios e contrapesos. ....	242
9. Administração Pública: princípios administrativos e normas constitucionais. ....	243
10. Servidores Públicos: princípios constitucionais .....	246
11. Poder Legislativo: estrutura, imunidades parlamentares, Tribunais de Contas. Processo Legislativo: conceito, fases; Processos legislativos especiais; Espécies Normativas. ....	249
12. Poder Executivo: exercício do Poder Executivo no Brasil. Crimes de Responsabilidades e Crimes Comuns.....	256
13. Poder Judiciário: funções, características, estrutura. . Precatórios. Conselho Nacional de Justiça e Súmula Vinculante.....	259
14. Reforma do Judiciário na EC nº 45/2004 .....	264
15. Funções Essenciais à Justiça: Ministério Público, Advocacia e Defensoria Pública .....	269

## Direito Civil

1. Aplicação da lei no tempo e no espaço; Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro .....	279
2. Código Civil (Lei nº 10.406/2002 e alterações): Pessoas Naturais e Jurídicas.....	292
3. Domicílio.....	308
4. Das Diferentes Classes de Bens .....	312
5. Dos Atos jurídicos Lícitos e Ilícitos .....	316
6. Dos Contratos em geral; das várias espécies de contratos: requisitos, validade, princípios, formação e classificação.....	318

## ÍNDICE

7. Compra e Venda.....	327
8. Prestação de Serviço.....	330
9. Posse: aquisição, efeitos e perda da posse.....	331
10. Responsabilidade civil: conceito, espécies e efeitos. Responsabilidade civil por danos causados ao meio ambiente e a bens de valor artístico, estético, histórico e paisagístico.....	334

## Direito Processual Civil

1. (Lei nº 13.105/15 e alterações) Teoria geral do processo.....	345
2. Princípios e normas processuais civis.....	347
3. Função Jurisdicional.....	353
4. Sujeitos do Processo.....	366
5. Atos processuais.....	375
6. Tutela Provisória.....	382
7. Formação, suspensão e extinção do processo.....	389
8. Processo de conhecimento: procedimento comum; Cumprimento da Sentença.....	394
9. Oposição.....	410
10. Embargos de Terceiro.....	412
11. Processo de execução: Execução em geral; Diversas espécies de execução.....	414
12. Processos nos Tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais.....	428
13. Processo eletrônico.....	432
14. Mandado de Segurança.....	440

## Direito Penal

1. Princípios aplicáveis ao Direito Penal; Irretroatividade da lei penal; Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal..	447
2. Aplicação da lei penal; A lei penal no tempo e no espaço; Conflito aparente de normas penais; Tipicidade.....	450
3. Tempo e lugar do crime.....	453
4. Interpretação da lei penal.....	455
5. Analogia.....	461
6. Culpabilidade.....	462
7. Concurso de Pessoas.....	470
8. Penas e teoria da pena; Espécies de penas; Concurso de penas.....	470
9. Ação penal e seus princípios.....	482
10. Punibilidade e causas de extinção: Prescrição.....	485
11. Teoria do Crime; Ilícitude.....	492
12. Crimes contra a fé pública.....	499
13. Crimes contra a Administração Pública; Crimes e sanções penais na licitação (Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).....	503
14. Lei nº 13.869/2019 (abuso de autoridade).....	509
15. Lei nº 9.613/1998 e suas alterações (Lavagem de dinheiro).....	513
16. Crimes de responsabilidade fiscal (Lei nº 10.028/2000).....	518

## Direito Processual Penal

1. Processo Penal Constitucional .....	525
2. Sistemas e Princípios Fundamentais: Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas .....	525
3. Disposições preliminares do Código de Processo Penal .....	526
4. Fase pré-Processual: Inquérito policial e procedimentos investigatórios pré-processuais .....	530
5. Processo, procedimento e relação jurídica processual .....	532
6. Elementos identificadores da relação processual .....	533
7. Formas do procedimento .....	534
8. PRINCÍPIOS GERAIS E INFORMADORES DO PROCESSO .....	536
9. Ação penal; Ação civil ex delicto; Jurisdição e Competência .....	539
10. Questões e processos incidentes .....	542
11. Prova: Teoria geral da prova e meios de prova .....	543
12. Sujeitos do Processo .....	546
13. Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória .....	547
14. Citações e intimações .....	549
15. Atos Processuais e Atos Judiciais: Prazos; Características, princípios e contagem .....	553
16. Dos procedimentos no processo penal .....	556
17. Nulidades .....	558
18. Sentença e coisa julgada .....	558
19. Recursos e ações autônomas de impugnação .....	561

**IDENTIFICANDO O TEMA DE UM TEXTO**

O tema é a ideia principal do texto. É com base nessa ideia principal que o texto será desenvolvido. Para que você consiga identificar o tema de um texto, é necessário relacionar as diferentes informações de forma a construir o seu sentido global, ou seja, você precisa relacionar as múltiplas partes que compõem um todo significativo, que é o texto.

Em muitas situações, por exemplo, você foi estimulado a ler um texto por sentir-se atraído pela temática resumida no título. Pois o título cumpre uma função importante: antecipar informações sobre o assunto que será tratado no texto.

Em outras situações, você pode ter abandonado a leitura porque achou o título pouco atraente ou, ao contrário, sentiu-se atraído pelo título de um livro ou de um filme, por exemplo. É muito comum as pessoas se interessarem por temáticas diferentes, dependendo do sexo, da idade, escolaridade, profissão, preferências pessoais e experiência de mundo, entre outros fatores.

Mas, sobre que tema você gosta de ler? Esportes, namoro, sexualidade, tecnologia, ciências, jogos, novelas, moda, cuidados com o corpo? Perceba, portanto, que as temáticas são praticamente infinitas e saber reconhecer o tema de um texto é condição essencial para se tornar um leitor hábil. Vamos, então, começar nossos estudos?

Propomos, inicialmente, que você acompanhe um exercício bem simples, que, intuitivamente, todo leitor faz ao ler um texto: reconhecer o seu tema. Vamos ler o texto a seguir?

**CACHORROS**

Os zoólogos acreditam que o cachorro se originou de uma espécie de lobo que vivia na Ásia. Depois os cães se juntaram aos seres humanos e se espalharam por quase todo o mundo. Essa amizade começou há uns 12 mil anos, no tempo em que as pessoas precisavam caçar para se alimentar. Os cachorros perceberam que, se não atacassem os humanos, podiam ficar perto deles e comer a comida que sobrava. Já os homens descobriram que os cachorros podiam ajudar a caçar, a cuidar de rebanhos e a tomar conta da casa, além de serem ótimos companheiros. Um colaborava com o outro e a parceria deu certo.

Ao ler apenas o título “Cachorros”, você deduziu sobre o possível assunto abordado no texto. Embora você imagine que o texto vai falar sobre cães, você ainda não sabia exatamente o que ele falaria sobre cães. Repare que temos várias informações ao longo do texto: a hipótese dos zoólogos sobre a origem dos cães, a associação entre eles e os seres humanos, a disseminação dos cães pelo mundo, as vantagens da convivência entre cães e homens.

As informações que se relacionam com o tema chamamos de subtemas (ou ideias secundárias). Essas informações se integram, ou seja, todas elas caminham no sentido de estabelecer uma unidade de sentido. Portanto, pense: sobre o que exatamente esse texto fala? Qual seu assunto, qual seu tema? Certamente você chegou à conclusão de que o texto fala sobre a relação entre homens e cães. Se foi isso que você pensou, parabéns! Isso significa que você foi capaz de identificar o tema do texto!

Fonte: <https://portuguesrapido.com/tema-ideia-central-e-ideias-secundarias/>

Compreender um texto trata da análise e decodificação do que de fato está escrito, seja das frases ou das ideias presentes. Interpretar um texto, está ligado às conclusões que se pode chegar ao conectar as ideias do texto com a realidade. Interpretação trabalha com a subjetividade, com o que se entendeu sobre o texto.

Interpretar um texto permite a compreensão de todo e qualquer texto ou discurso e se amplia no entendimento da sua ideia principal. Compreender relações semânticas é uma competência imprescindível no mercado de trabalho e nos estudos.

Quando não se sabe interpretar corretamente um texto pode-se criar vários problemas, afetando não só o desenvolvimento profissional, mas também o desenvolvimento pessoal.

**Busca de sentidos**

Para a busca de sentidos do texto, pode-se retirar do mesmo os **tópicos frasais** presentes em cada parágrafo. Isso auxiliará na apreensão do conteúdo exposto.

Isso porque é ali que se fazem necessários, estabelecem uma relação hierárquica do pensamento defendido, retomando ideias já citadas ou apresentando novos conceitos.

Por fim, concentre-se nas ideias que realmente foram explicitadas pelo autor. Textos argumentativos não costumam conceder espaço para divagações ou hipóteses, supostamente contidas nas entrelinhas. Deve-se ater às ideias do autor, o que não quer dizer que o leitor precise ficar preso na superfície do texto, mas é fundamental que não sejam criadas suposições vagas e inespecíficas.

**Importância da interpretação**

A prática da leitura, seja por prazer, para estudar ou para se informar, aprimora o vocabulário e dinamiza o raciocínio e a interpretação. A leitura, além de favorecer o aprendizado de conteúdos específicos, aprimora a escrita.

Uma interpretação de texto assertiva depende de inúmeros fatores. Muitas vezes, apressados, descuidamo-nos dos detalhes presentes em um texto, achamos que apenas uma leitura já se faz suficiente. Interpretar exige paciência e, por isso, sempre releia o texto, pois a segunda leitura pode apresentar aspectos surpreendentes que não foram observados previamente. Para auxiliar na busca de sentidos do texto, pode-se também retirar dele os **tópicos frasais** presentes em cada parágrafo, isso certamente auxiliará na apreensão do conteúdo exposto. Lembre-se de que os parágrafos não estão organizados, pelo menos em um bom texto, de maneira aleatória, se estão no lugar que estão, é porque ali se fazem necessários, estabelecendo uma relação hierárquica do pensamento defendido, retomando ideias já citadas ou apresentando novos conceitos.

Concentre-se nas ideias que de fato foram explicitadas pelo autor: os textos argumentativos não costumam conceder espaço para divagações ou hipóteses, supostamente contidas nas entrelinhas. Devemos nos ater às ideias do autor, isso não quer dizer que você precise ficar preso na superfície do texto, mas é fundamental que não criemos, à revelia do autor, suposições vagas e inespecíficas. Ler com atenção é um exercício que deve ser praticado à exaustão, assim como uma técnica, que fará de nós leitores proficientes.

**Diferença entre compreensão e interpretação**

A compreensão de um texto é fazer uma análise objetiva do texto e verificar o que realmente está escrito nele. Já a interpretação imagina o que as ideias do texto têm a ver com a realidade. O leitor tira conclusões subjetivas do texto.

Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

- I - empreitada por preço unitário;
- II - empreitada por preço global;
- III - empreitada integral;
- IV - contratação por tarefa;
- V - contratação integrada;
- VI - contratação semi-integrada;
- VII - fornecimento e prestação de serviço associado.

§1º É vedada a realização de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo, ressalvada a hipótese prevista no §3º do art. 18 desta Lei.

§2º A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º desta Lei.

§3º Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

§4º Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato, sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como:

- I - o responsável por cada fase do procedimento expropriatório;
- II - a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;
- III - a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;
- IV - a distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;
- V - em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados.

§5º Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

§6º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

§7º (VETADO).

§8º (VETADO).

§9º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV, V e VI do caput deste artigo serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

### SUBSEÇÃO III DOS SERVIÇOS EM GERAL

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

- I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

- I - a responsabilidade técnica;
- II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

- I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
- IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Parágrafo único. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Art. 49. A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala, quando:

- I - o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado; e
- II - a múltipla execução for conveniente para atender à Administração.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, a Administração deverá manter o controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados.

Art. 50. Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do

a.6. Termo de apensamento – o escrivão afirma terem sido apensados outros autos, ou peças de informação, aos autos principais;

a.7. Termo de desentranhamento – o escrivão atesta que foi separado, por ordem do juiz, documento ou peça dos autos.

#### **Limites de Lugar, Forma e Tempo**

**LIMITES DE LUGAR** – Os atos processuais, as audiências e as sessões devem ser realizados em lugar estabelecido como adequado e próprio para tal fim, e esse lugar é o edifício onde o órgão jurisdicional tenha sua sede. (art. 792, CPP)

Código de Processo Penal - Art. 792. As audiências, sessões e os atos processuais serão, em regra, públicos e se realizarão nas sedes dos juízos e tribunais, com assistência dos escrivães, do secretário, do oficial de justiça que servir de porteiro, em dia e hora certos, ou previamente designados.

**Exceções:** Existem exceções à regra acima descrita, à saber:

a) ato processual realizado fora do território jurisdicional onde a causa está tramitando. P. Ex: Testemunha que reside fora da comarca do juízo processante e que será ouvida por precatória (art. 222 CPP). Código de Processo Penal - Art. 222. A testemunha que morar fora da jurisdição do juiz será inquirida pelo juiz do lugar de sua residência, expedindo-se, para esse fim, carta precatória, com prazo razoável, intimadas as partes.

b) em caso de necessidade, os atos processuais poderão ser realizados na residência do Juiz, ou em outra casa por ele especialmente designada (art. 792, § 2º, CPP):

Código de Processo Penal - Art. 792, § 2º - As audiências, as sessões e os atos processuais, em caso de necessidade, poderão realizar-se na residência do juiz, ou em outra casa por ele especialmente designada.

**Limites de Forma** – é pela forma que o ato processual se manifesta, é a exteriorização do ato, é o aspecto que os atos devem apresentar.

O processo tem que seguir uma forma preestabelecida na lei, ou seja, deve ser conduzido dentro da moldura da lei.

Desse modo, pode o legislador, considerando a natureza da causa, fixar procedimentos diversos, à saber:

#### **As formas procedimentais dividem-se em:**

a) **Procedimento de foro pela prerrogativa de função** – Utilizado nos casos de infração de competência originária do STF, STJ, TRE's, TRF's ou Tribunais de Justiça, sendo o seu procedimento traçado na lei 8.038/90;

b) **Procedimento de foro sem prerrogativa de função** – segundo o código de processo penal, a forma procedimental, neste caso, deve ser procurada em função da sanção penal cominada à infração penal, podendo o procedimento ser comum ou especial, conforme se observa no artigo 394 CPP:

b.1) **PROCEDIMENTO COMUM** - O comum pode ser ORDINÁRIO, SUMÁRIO OU SUMARÍSSIMO (art. 394), e a regra para se identificar quando o crime vai ser submetido a qualquer destes procedimentos consta dos incisos do parágrafo primeiro:

• **INCISO I** – “Ordinário, quando tiver por objeto crime cuja sanção máxima cominada for igual ou superior a 4 (quatro) anos de pena privativa de liberdade”; – **PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** (art. 395 a 405 CPP);

• **INCISO II** – “Sumário, quando tiver por objeto crime cuja sanção máxima cominada seja inferior a 4 (quatro) anos de pena privativa de liberdade” – **PROCEDIMENTO SUMÁRIO** (art. 531 CPP);

• **INCISO III** – “sumaríssimo, para as infrações penais de menor potencial ofensivo, na forma da lei” – **PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO** (art. 77 a 81 da Lei 9.099/95);

b.2) **PROCEDIMENTO ESPECIAIS** - existem processos especiais previstos no próprio código de processo penal e em outras leis, conforme o § 2º do art. 394.

#### **b.2.1 – Procedimentos especiais do CPP:**

• Crimes da competência do tribunal do júri (art. 406 a 497 CPP);

• Crimes de responsabilidade de funcionários públicos, da competência do juiz singular, desde que afiançáveis (art. 513 a 518 CPP);

• Crimes contra a honra (art. 519 a 523 CPP);

• Crimes contra a propriedade imaterial (art. 524 a 530 CPP).

#### **b.2.2 – Procedimentos especiais previsto em leis extravagantes:**

• Crimes falimentares (lei 11.101/05);

• Crimes eleitorais (lei 4.737/65 - Código Eleitoral);

• Tráfico de entorpecentes (lei 11.343/06);

• Crimes contra a economia popular (lei 1.521/51);

• Abuso de autoridade (lei 4.898/65), etc.

#### **Requisitos dos Atos Processuais**

a) idioma – que diz que os atos processuais penais devem ser realizados em língua portuguesa, e;

b) escrita – que diz que os atos processuais devem revestir-se da forma escrita, decorrendo daí o princípio: “o que não está nos autos não está no mundo”, temos ainda, quanto à forma, a

c) publicidade, ou seja, todos os atos processuais, inclusive as audiências e sessões, serão públicos, o que significa que qualquer pessoa pode a ele assistir. O princípio da publicidade vem consagrado no art. 792 do CPP: “As audiências, sessões e os atos processuais serão, em regra, públicos e se realizarão nas sedes dos juízos e tribunais, com assistência dos escrivães, do secretário, do oficial de justiça que servir de porteiro, em dia e hora certos, ou previamente designados”. Por fim, temos a:

d) assinatura – quando se exige a assinatura de um ato ou documento, basta a escritura de próprio punho, ao final do ato, do prenome e do nome de quem deve firmá-lo, ou, quando a lei o permitir, a própria rubrica.

**Mesmo os atos que podem ser realizados oralmente no processo, (v. G. Quando o promotor de justiça acusa, em plenário do júri, e o realiza oralmente), é necessária a consignação por parte do escrivão, a cargo de quem fica a lavratura da ata;**

**Limites de Tempo** – Se o processo nada mais é do que o desenvolvimento de uma atividade que objetiva a solução da lide, é obvio que essa atividade deve, necessariamente, desenvolver-se dentro de um lapso temporal. Daí os limites de tempo para a realização dos atos processuais.

#### **Prazos – Contagem e Espécies**

Prazo é o limite de tempo concedido a um sujeito para o cumprimento de um ato processual.

**Limites da Coisa Julgada**

São de ordem subjetiva e objetiva. Quanto à primeira, temos que, como regra, a coisa julgada somente pode produzir efeito em relação às partes envolvidas no processo. O Estado, como titular único do direito de punir, é sempre envolvido pela coisa julgada. Quanto ao polo passivo, havendo mais de um réu, é possível que a coisa julgada estenda ou não os seus efeitos aos demais, conforme o caso.

Destarte, decidida a causa em relação a um corréu, inocentando-o por falta de provas, por exemplo, isto não significa que outro concorrente do delito não possa ser julgado, pelo mesmo fato, posteriormente, sendo condenado. O fato criminoso é o mesmo, mas as provas foram produzidas em processos distintos, tendo repercussão diversa em cada um deles. Mas, conforme a situação, a decisão proferida em relação a um corréu, pode abranger pessoa que não faz parte do processo. Ilustrando: duas pessoas foram autoras de um determinado crime; uma, identificada, é denunciada, mas, durante o processo, ocorre a abolição criminis (o fato deixa de ser considerado delito), extinguindo-se a sua punibilidade. Essa decisão, por óbvio, faz coisa julgada, também, no tocante ao outro, ainda que posteriormente ele seja identificado, pois se trata de causa de extinção da punibilidade de fundo objetivo, logo, comunicável aos coautores.

Quanto ao aspecto objetivo, é natural poderem existir outros fatos, julgados por diversos magistrados, que envolvam questões incidentais no processo, mas não a imputação principal.<sup>14</sup> Essas decisões de outros feitos não proporcionam a formação da coisa julgada. Assim, em matéria de questões prejudiciais, por exemplo, apreciadas por diferentes juízos, não se pode invocar a coisa julgada, para evitar que a decisão seja proferida em determinado processo-crime em andamento. Exemplo: se o juiz cível não anular um casamento de pessoa acusada de bigamia, havendo o trânsito em julgado dessa decisão, ainda assim não se pode aventar coisa julgada na esfera criminal.

**RECURSOS E AÇÕES AUTÔNOMAS DE IMPUGNAÇÃO****— Teoria Geral dos Recursos**

Prezando pelo devido processo legal, pelo contraditório e ampla defesa, existe o duplo grau de jurisdição. Em outras palavras, a parte que se ver insatisfeita com a decisão judicial tem o direito de recorrer, para reformar, invalidar, integrar ou esclarecer o pronunciamento judicial.

Na Teoria Geral dos Recursos é importante saber sobre a produção dos efeitos:

– **Efeito Obstativo:** a interposição do recurso tem o condão de impedir a geração da preclusão temporal, com o consequente trânsito em julgado.

– **Efeito Devolutivo:** transferência do conhecimento da matéria impugnada ao órgão jurisdicional, objetivando a reforma, a invalidação, a integração ou o esclarecimento da decisão impugnada.

– **Efeito Suspensivo:** impossibilidade de a decisão impugnada produzir seus efeitos regulares enquanto não houver a apreciação do recurso interposto.

– **Efeito Regressivo/Iterativo/Diferido:** devolução da matéria impugnada para fins de reexame ao mesmo órgão jurisdicional que prolatou a decisão recorrida, isto é, ao próprio juízo a quo.

– **Efeito Extensivo:** possibilidade de se estender o resultado favorável do recurso interposto por um dos acusados aos outros que não tenham recorrido.

– **Efeito Substitutivo:** O julgamento do recurso substitui a decisão recorrida, salvo se o recurso não for recebido.

– **Efeito Translativo:** devolve à instância superior o conhecimento integral da causa.

**— Recursos em espécie****Apelação**

É o recurso interposto contra a sentença de mérito, que permite ao Tribunal o reexame integral das questões suscitadas no primeiro grau, de fato e de direito. Ou seja, o efeito devolutivo é amplo, com ressalva às questões preclusas.

O efeito devolutivo amplo da apelação criminal autoriza o Tribunal de origem a conhecer de matéria não ventilada nas razões recursais, desde que não agrave a situação do condenado.

A apelação possui o prazo de 5 dias para interposição e de 8 dias para a apresentação das razões, com exceção ao JECRIM (prazo total de 10 dias). O assistente técnico habilitado possui 5 dias, e não habilitado 15 dias.

Verificada a inércia do advogado constituído para apresentação das razões do apelo criminal, o réu deve ser intimado para nomear novo patrono, antes que se proceda à indicação de defensor para o exercício do contraditório.

Ademais, a ausência de contrarrazões ao recurso em sentido estrito interposto contra decisão que rejeita a denúncia enseja nulidade absoluta do processo desde o julgamento pelo Tribunal de origem.

**Recurso em sentido estrito**

Mais conhecido como RESE, visa impugnar decisões interlocutórias. O rol do art. 581 do CPP deve ser lido com calma, pois alguns dispositivos são impugnados via embargos em execução.

*Art. 581. Caberá recurso, no sentido estrito, da decisão, despacho ou sentença:*

*I - que não receber a denúncia ou a queixa;*

Consiste na rejeição da peça acusatória, por falta de justa causa, falta de condições da ação, o fato narrado não constitui crime, já estiver extinta a punibilidade.

*II - que concluir pela incompetência do juízo;*

Provocado acerca de sua incompetência, o recurso cabível contra a decisão que concluir pela incompetência do juízo é o RESE, bem como quando o juiz de ofício declina sua competência.

*III - que julgar procedentes as exceções, salvo a de suspeição;*

Ex. exceção de incompetência, litispendência, ilegitimidade de parte e coisa julgada. A exceção de suspeição não cabe porque é julgada pelo Tribunal, o que é incompatível com a sistemática do RESE.

*IV - que pronunciar o réu;*